

-LEI Nº 09/82, DE 02 DE JUNHO DE 1982-

(Autoriza a celebração de convênio com a - CONESP).

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas -- por lei,

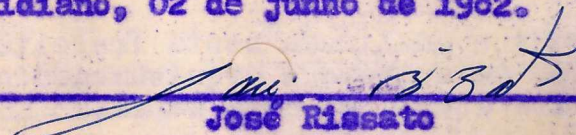
FAT SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão extraordinária realizada em 01 de junho de 1982, aprovou e ele -- sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Meridiano, autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP., visando a realização de obras complementares para as seguintes Escolas, a saber: a)-Escola Estadual de Primeiro Grau de Meridiano, construção de Secretaria, Biblioteca, Laboratório e Almoxarifado; b)-Escola Estadual de Primeiro e Segundo Graus "Donato Marcelo Balbo" de Meridiano, construção de um Almoxarifado.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de celebração do convênio de que trata o artigo primeiro, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 02 de junho de 1982.



José Rissato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal, com afixação nos lugares de costume e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.



Hermenegildo Baldin
Secretário